



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rodovia Transamazônica, s/nº - Agrópolis do INCRA – Marabá – Pará
CEP: 68500-000 – Fone: (94) 3324-4199/3323-0345



CONTRATO ADM. Nº 166/2018. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, E A EMPRESA DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O **Fundo Municipal de Saúde de Marabá**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 18.478.187/0001-07, com sede na Rodovia transamazônica Agrópolis do INCRA bairro do Amapá, Marabá, CEP 68502-290, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **MARCONES JOSE SANTOS DA SILVA**, brasileiro, casado, PORTARIA: 123/2018 - GP, portador do RG: 228664 – SSP/TO, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob nº 576.574.833-34, residente e domiciliado Rua Goiânia, Nº 40, bairro: Belo Horizonte – CEP:68.503-290 na Cidade de Marabá (PA), **doravante denominado CONTRATANTE. De outro lado à empresa DENTAL UNIVERSO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ Nº 26.395.502/0001-52, com sede na Rua Erê, nº 34, 3º andar, Sala 303 – Edifício Maria, Bairro: Prado, CEP: 30.411-052, fone (31) 2522-8202, e-mail: licitacao@dentaluniverso.com.br, documentos@emigeodonto.com.br, contratos@emigeodonto.com.br, Belo Horizonte – MG, **doravante denominada CONTRATADO**. Neste ato representada pela Proprietária Srª. Regiane Borges Dos Santos, brasileira, casada, regime de bens comunhão parcial, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº M8621792 SSP/MG e CPF: 034.281.936-44, domiciliada e residente na Rua dos Pampas, nº 990, apt 604, Bairro: Prado, CEP: 30.411-030, Belo Horizonte – MG, vencedor dos itens, neste instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas às partes às disposições da Lei Federal 10.520/2002, Decreto 5.450/2005, Lei Complementar 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014, e aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares, em especial o decreto 7.892/2013 e as alterações promovidas pelo Decreto 8.250/2014, bem como, as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2017**, têm entre si justo e contratado a

Aquisição de materiais de consumo diário odontológicos, kit's padronizados odontológicos e equipamentos odontológicos, com o objetivo DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrito no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I – OBJETO, do Edital, nos termos da proposta da CONTRATADA, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Instrumento Contratual **Aquisição de materiais de consumo diário odontológicos, kit's padronizados odontológicos e equipamentos odontológicos com o objetivo de ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ**”, de acordo com o

ROD. TRANSAMAZÔNICA – BAIRRO AMAPÁ – MARABÁ - PA



objeto e com o termo de referência, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato, especificado no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2017** – Processo Licitatório **Nº 46.867/2017 PMM** que, com seu(s) anexo(s), integra o presente Contrato, para todos os fins e efeitos legais;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com Objeto - Anexo I, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2017 - Registrado na Ata de Registro de Preço nº 061/2017.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 3.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 3.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 3.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o objeto e com o termo de referência, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato.**
- 3.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 3.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 3.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 3.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o objeto e com o termo de referência, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato** a cargo da licitante vencedora.
- 3.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da licitante vencedora, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 3.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 3.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 4.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 4.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto **de acordo com o objeto e com o termo de referência, anexos I e II, parte integrante do presente contrato**, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 4.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.4 cumprir o objeto **de acordo com o objeto e com o termo de referência – anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**;
- 4.5 Comunicar a Secretaria demandante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 4.6 Cumprir as condições de fornecimento do objeto **de acordo com o objeto e com o termo de referência, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**.
- 4.7 Responsabilizar-se pela entrega dos objetos constantes, do Objeto - Anexo I, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 4.8 Fornecer os objetos no prazo estipulado, **de acordo com o objeto e com o termo de referência, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**;
- 4.9 Responsabilizar pela qualidade dos produtos fornecidos, **de acordo com o objeto e com o termo de referência, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rodovia Transamazônica, s/nº - Agrópolis do INCRA – Marabá – Pará
CEP: 68500-000 – Fone: (94) 3324-4199/3323-0345



-
- 4.10 Entregar o objeto **de acordo com o objeto e com o termo de referência, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**, acompanhados de nota fiscal;
- 4.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 4.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com os veículos de entrega, com terceiros, e com o motorista, bem como se responsabilizará pela substituição do veículo de entrega no período estipulado para entrega de acordo com os anexos do edital e deste contrato;
- 4.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 4.14 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 4.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 4.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 4.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 4.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 4.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

ROD. TRANSAMAZÔNICA – BAIRRO AMAPÁ – MARABÁ - PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rodovia Transamazônica, s/nº - Agrópolis do INCRA – Marabá – Pará
CEP: 68500-000 – Fone: (94) 3324-4199/3323-0345



4.20 Observar as normas de segurança vigentes durante o cumprimento do objeto licitado;

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

5.1 À licitante vencedora caberá, ainda:

5.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Saúde de Marabá;

5.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;

5.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

5.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

5.1.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

5.2 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Fundo Municipal de Saúde de Marabá, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Fundo Municipal de Saúde de Marabá.

ROD. TRANSAMAZÔNICA – BAIRRO AMAPÁ – MARABÁ - PA



CLÁUSULA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A execução do objeto deste Contrato Administrativo será acompanhado e fiscalizado pelos servidores indicados para realizar a fiscalização ou por outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/93.

Os servidores designados são:

Francisco Adriano Alves dos Santos – Coordenador Administrativo do Almoxarifado da SMS.

Zenaide de Moraes Fernandes – Coordenadora I

Ivone Portilho de Souza – Coordenadora dos Programas Especiais Odontológicos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 O fornecimento será custeado com recursos das Dotações Orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Marabá referente ao exercício de 2018.

110.301.0082.2.051 – Dotação Orçamentária – PAB

Elemento de Despesas: 33.90.30 Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1 Importa o presente contrato em **R\$ 27.263,60 (Vinte e Sete Mil Duzentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta Centavos)** conforme proposta comercial apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em parcelas diferidas, a cada 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto fornecido;

8.2 A Secretaria demandante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato de atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;

8.3 A Secretaria demandante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

8.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;

8.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.

8.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

ROD. TRANSAMAZÔNICA – BAIRRO AMAPÁ – MARABÁ - PA



- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do produtos fornecidos;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, " a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal e trabalhista.

8.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

8.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES

9.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

9.2.1 Advertência;

9.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

9.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

ROD. TRANSAMAZÔNICA – BAIRRO AMAPÁ – MARABÁ - PA



- 9.3 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 9.3.1 Deixar de assinar o contrato;
 - 9.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
 - 9.3.3 Não manter a proposta, injustificadamente;
 - 9.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.3.5 Fizer declaração falsa;
 - 9.3.6 Cometer fraude fiscal;
 - 9.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 9.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 9.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
 - 9.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 9.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública poderá ser aplicado à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 10.1 Os preços do objeto da presente licitação somente serão reajustados nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 11.1 O presente contrato obedecerá ao disposto no caput do artigo 57, iniciando-se com a assinatura do contrato e terminando com o fim do exercício orçamentário, ou seja, até o dia **31 de Dezembro de 2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

- 12.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício,



entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;

- 12.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 12.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
- 12.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
- 12.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
- 12.2.4 A subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- 12.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- 12.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Terceira deste Contrato;
- 12.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 12.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- 12.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- 12.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 12.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 12.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 12.2.13 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rodovia Transamazônica, s/nº - Agrópolis do INCRA – Marabá – Pará
CEP: 68500-000 – Fone: (94) 3324-4199/3323-0345



12.2.14 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

12.2.15 Devolução de garantia/validade;

12.2.16 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

12.2.17 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO

13.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

14.1 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1 O presente contrato vincula-se ao **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2017 CPL - FMS** e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO INSTRUMENTO

16.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.

17.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Marabá (PA), 17 de Agosto de 2018.

ROD. TRANSAMAZÔNICA – BAIRRO AMAPÁ – MARABÁ - PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rodovia Transamazônica, s/nº - Agrópolis do INCRA – Marabá – Pará
CEP: 68500-000 – Fone: (94) 3324-4199/3323-0345



Marcones Jose Santos da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Port. 123/2018-GP

CONTRATANTE

PROPRIETÁRIA – REGIANE BORGES DOS SANTOS

CPF: 034.281.936-44

DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP

CNPJ Nº 26.395.502/0001-52

CONTRATADO

Testemunha

Testemunha

ROD. TRANSAMAZÔNICA – BAIRRO AMAPÁ – MARABÁ - PA



ATA - 061/2017							
Anexo I do Contrato Administrativo nº 166/2018							
DENTAL UNIVERSO EIRELI – EPP							
PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2017							
10.301.0082.2.051 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – PAB							
Elemento de Despesas: 33.90.30 Material de Consumo							
SEDE							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
12	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE MEPIVACAÍNA 3%, SEM VASO CONSTRITOR, tubetes com 1,8 ml, embalado em caixa com 50 tubetes. A data de validade deve ser no mínimo de dezoito meses, a contar da data de entrega no almoxarifado.	Unidade	38	Mepivalem DLA pharmaceutical	R\$ 71,80	R\$ 2.728,40	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
13	ANESTÉSICO TÓPICO LIDOCAÍNA 5% POTE C/ 12GR. Sabores variados. A data de validade deve ser no mínimo de dezoito meses, a contar da data de entrega no almoxarifado.	Caixa	128	Benzotop DFL	R\$ 12,25	R\$ 1.568,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
20	BICARBONATO DE SÓDIO, apresentação ultrafina. Frasco de 100 g. A data de validade deve ser no mínimo de dezoito meses, a contar da data de entrega no almoxarifado.	Unidade	50	BICARBONATO 100G MAQUIRA	R\$ 12,00	R\$ 600,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
77	BROCA ZEKRYA COM HASTE CURTA EM AÇO CARBIDE FORMATO TRONCO -CÔNICO, COM ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, ESTERILIZÁVEIS. TAMANHO 21 MM	Unidade	38	BROCA ZECRYA 23MM Mastercut	R\$ 22,05	R\$ 837,90	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
78	BROCA ZEKRYA COM HASTE LONGA EM AÇO CARBIDE FORMATO TRONCO -CÔNICO, COM ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, ESTERILIZÁVEIS. TAMANHO 25 MM	Unidade	38	BROCA ZECRYA 28MM Mastercut	R\$ 31,85	R\$ 1.210,30	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
79	BROCA ZEKRYA COM HASTE LONGA EM AÇO CARBIDE FORMATO TRONCO -CÔNICO, COM ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, ESTERILIZÁVEIS. TAMANHO 28 MM.	Unidade	38	BROCA ZECRYA 28MM Mastercut	R\$ 22,00	R\$ 836,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
160	ENVELOPE AUTO SELANTE P/ ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE (140MM X 230MM). CAIXA COM 100 UNIDADES. A data de validade deverá ser de no mínimo 2 anos a partir da data de entrega no almoxarifado	Unidade	200	ENVELOPE AUTO PACK GC ZERMATT	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
161	ENVELOPE AUTO SELANTE P/ ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE (190MM X 330MM). CAIXA COM 100 UNIDADES. A data de validade deverá ser de no mínimo 2 anos a partir	Unidade	200	ENVELOPE AUTO PACK GC ZERMATT	R\$ 41,92	R\$ 8.384,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rodovia Transamazônica, s/nº - Agrópolis do INCRA – Marabá – Pará
CEP: 68500-000 – Fone: (94) 3324-4199/3323-0345



	da data de entrega no almoxarifado						ME/EPP
189	FIO DENTAL, para remoção de placa bacteriana interproximal, confeccionado em nylon resistente, lubrificado com cera natural, livre de impurezas, embalagem com cortador metálico em aço inoxidável, que corte o fio sem desfiá-lo, embalado em estojo individual de polipropileno, com 100 metros. A data de validade deve ser no mínimo de dezoito meses, a contar da data de entrega no almoxarifado.	Kit	100	FIO DENTAL 100M HILLO	R\$ 5,00	R\$ 500,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
233	PARAMONOCLOROFENOL canforado. A data de validade deverá ser de no mínimo 2 anos a partir da data de entrega no almoxarifado	Unidade	20	PARAMONO CANFORADO BIODINÂMICA	R\$ 10,00	R\$ 200,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
280	SOLUÇÃO FIXADORA PARA RADIOGRAFIA, pronta para uso em processo manual, embalado em frascos com aproximadamente 500 ml devendo trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e prazo de validade. A data de validade deve ser no mínimo de dezoito meses, a contar da data de entrega no almoxarifado.	Unidade	55	CAITHEC 475 ML CAITHEC	R\$ 10,80	R\$ 594,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
282	SOLUÇÃO REVELADORA PARA RADIOGRAFIA, pronta para uso em processo manual, contendo água, hidroquinona na concentração de 2 a %, embalado em frasco leitoso com aproximadamente 500 ml, devendo trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e prazo de validade. A data de validade deve ser no mínimo de dezoito meses, a contar da data de entrega no almoxarifado.	Unidade	70	REVELADOR CAITHEC 475ML CAITHEC	R\$ 11,50	R\$ 805,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
TOTAL						R\$ 27.263,60	

ROD. TRANSAMAZÔNICA – BAIRRO AMAPÁ – MARABÁ - PA